

LEI FEDERAL N^o 10.327, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

Acrescenta inciso II ao art. 6^o da Lei n^o 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o O art. 6^o da Lei n^o 10.171, de 5 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso II, renumerando-se os demais:

"Art. 6^o

II – ao Governo Federal a orientação normativa, as diretrizes nacionais e a execução das atividades estabelecidas em lei.

....." (NR)

Art. 2^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 2001; 180^o da Independência e 113^o da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO